

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2012**

**O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, e tendo a necessidade de adequação do valor, de acordo com o que vinha sendo pago em outubro de 2011, do honorário médico do procedimento “Sessão de Oxigenoterapia Hiperbárica – 2 horas por sessão”, que atualmente não se encontra na THP-IPERGS,

**DETERMINA:**

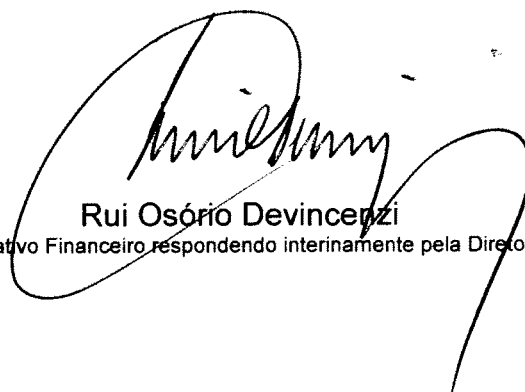
**Art. 1º** - Que o valor do procedimento a seguir citado, com sua respectiva codificação e nomenclatura, será remunerado de acordo com a tabela apresentada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DO PROCEDIMENTO	VALOR COM BASE NA CBHPM 2010 – 6ª ED.
2.01.04.18-9	Sessão de oxigenioterapia hiperbárica – 2 horas de sessão	R\$ 334,90

**Art. 2º** - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação no site, produzindo seus efeitos para os atendimentos com data início em 01 de outubro de 2011.

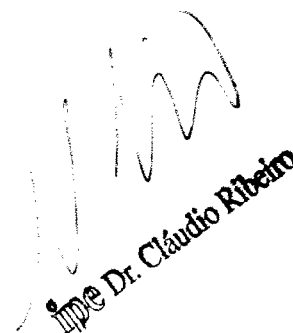
**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de março de 2012.



Rui Osório Devincenzi

Diretor Administrativo Financeiro respondendo interinamente pela Diretoria de Saúde



ipe Dr. Cláudio Ribeiro